



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL  
ESTADO DO TOCANTINS  
Casa Civil**

---

**DECRETO N° 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

**“Dispõe sobre Estrutura Organizacional e Operacional, Descentralização e Desconcentração da Administração Direta e Indireta e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL-TO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e**

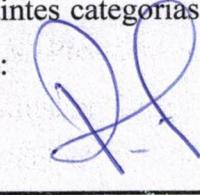
**DECRETA:**

**Art. 1º-** O poder Executivo é exercido Pelo Prefeito Municipal auxiliado pelos Secretários Municipais, Presidentes de Fundos e Autarquias.

**Art. 2º-** O Prefeito Municipal, os Secretários Municipais, Presidentes de Fundos e Autarquias, exercem as atribuições de sua competência constitucional, legal e regulamentar com o auxilio dos órgãos que compõem a Administração Municipal.

**Art. 3º-** Respeitada à competência constitucional do Poder Legislativo estabelecido na Lei Orgânica, o Poder Executivo regulará a estruturação, as atribuições e Funcionamento dos órgãos da Administração Municipal que Compreende:

- I-** A Administração Direta, que se constitui dos serviços integrados na estrutura da administrativa municipal:
  - a) Secretárias;
- II-** A Administração Indireta, que comprehende as seguintes categorias de entidades, dotadas de personalidade jurídica própria:
  - a) Autarquias;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL  
ESTADO DO TOCANTINS  
Casa Civil**

---

- b)** Empresas Públicas;
- c)** Fundações Públicas;
- d)** Conselhos.

**Art. 4º**- A execução das atividades da Administração Pública Municipal será descentralizada e desconcentrada e se dará por meio das Secretarias Municipais, Fundos e demais órgãos e entidades públicos municipais.

**Art. 5º**- Os Secretários Municipais, auxiliares diretos e imediatos do Prefeito Municipal, exercem atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, demais leis municipais e regulamentos, com o apoio dos servidores públicos titulares de cargos de provimento em comissão e dos de provimento efetivo.

**Art. 6º**- No exercício de suas atribuições cabe aos Secretários Municipais, Presidentes de Fundos, Conselhos e Autarquias:

- I-** Expedir portarias e ordens de serviços disciplinadoras de suas atividades integrantes da área de sua competência;
- II-** Respeitada a legislação pertinente, distribuir os servidores públicos pelos diversos órgãos internos das Secretarias Municipais, Fundos e Autarquia que dirigem e atribuir-lhes tarefas funcionais executivas;
- III-** Ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas;
- IV-** Assinar contratos, convênios, acordos e outros atos administrativos bilaterais ou multilaterais dentro de sua competência em conjunto com o Prefeito Municipal;
- V-** Revogar, anular e sustar ou determinar a sustação de atos administrativos que contrariem os princípios constitucionais e legais da administração pública, na área de sua competência;
- VI-** Receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL  
ESTADO DO TOCANTINS  
Casa Civil**

---

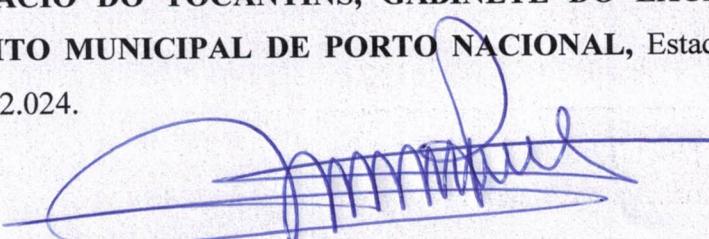
- VII-** Decidir mediante despachado exarado em processo, sobre pedidos cuja matéria se insira na área de sua competência;
- VIII-** Exercer outras atividades e atribuições delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 7º-** As entidades integrantes da administração indireta municipal serão regidas pelas disposições contidas neste Decreto, obedecidos os seguintes princípios institucionais:

- I-** As autarquias e as fundações públicas de direito público e conselhos pelas leis de criação e respectivos regimentos internos;
- II-** As fundações públicas de direito privado, pelas leis que autorizem sua institucionalização e pelos respectivos estatutos.

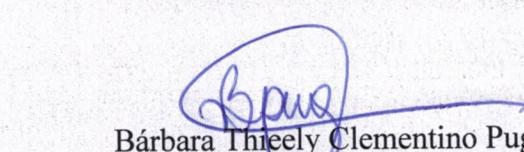
**Art. 8º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO  
SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins,  
em 02 de janeiro de 2.024.**



Ronivon Maciel Gama

**PREFEITO MUNICIPAL**



Bárbara Thieely Clementino Pugas

**CHEFE DE CASA CIVIL**